

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR CEP 85.670-000
– CNPJ: 44.382.621/0001-52
lucasristanilc@gmail.com

CONTRA-RAZÃO

Para: Portão RS

Referente: Pregão Eletrônico 05/2024

Eu: LUCAS CRISTANI MENDES, CPF: 094.614.639-01, RG: 13.145.918-1, Sócio Administrador e proprietário da empresa LCM INDUSTRIA com endereço: Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR CEP 85.670-000 – CNPJ: 44.382.621/0001-52, venho através deste apresentar a seguinte contra-razão.

Boa tarde comissão de licitações, através deste viemos informar que o equipamento possui o laudo nr12, conforme enviado via email no dia do pregão (20/03/2024). Referente ao questionamento da empresa Daiana, como comprovar que o equipamento possui o laudo?

O documento (LAUDO NR12) que previamente já foi enviado, por não ter sido solicitado nos documentos de habilitação em edital, entende-se que o mesmo pode ser apresentado (caso necessário a confirmação) na entrega do equipamento, ou posteriormente a data do pregão para confirmação, pois trata-se de uma característica do produto. Além de que, para sanar eventuais dúvidas, como folders/encartes/folhetos por exemplo, é permitido que se abra uma diligência para solicitar tal documento específico. Assim, se fosse necessário, abrir-se-ia a diligência para o envio deste documento específico.

Visto também que, o laudo nr 12 já é um documento pré-existente à data da licitação, não há problemas na inserção deste na plataforma ou envio posterior para o saneamento de dúvidas ou complementação ao processo licitatório.

Conforme " **Acórdão 1.211/2021 do TCU** " de que "admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes" (Acórdão 1.211/2021 do TCU).

Assim solicitamos ao pregoeiro(a) considerar o princípio de economia ao município, e que, a empresa dispõe do documento em questão desde antes a abertura do pregão. Podendo apresentá-lo a qualquer momento, sendo que por esse motivo, não haverá e não causará negatividades em relação ao produto ofertado na proposta de preços, interferindo em sua qualidade.

Sem mais, nos disponibilizamos para outras dúvidas.

Salto do Lontra – PR, 25 de março de 2024

LUCAS CRISTANI MENDES
CPF: 094.614.639-01 RG: 13.145.918-1
LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.382.621/0001-52 – I.E 90919221-82